**Orientações da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

**ATENÇÃO!** **Se o subitem 1.4 do Termo de Referência tiver disposto que o prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do Termo de Contrato, o presente documento deverá ser preenchido pelo setor requisitante de modo a auxiliar a DILIC/SELIC na elaboração da minuta do Termo de Contrato, que será anexada ao edital da licitação.**

Assim como o Termo de Referência, o presente documento também deverá atender ao Código de Cores previsto no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf> , conforme o exposto abaixo:



O código de cores previsto acima serve para sinalizar à Procuradoria Jurídica, responsável por analisar o processo, todas as modificações feitas na cláusula nona (que versa sobre as obrigações do contratado).

 **Algumas modificações já foram feitas pela DILIC/SELIC. Caberá ao setor requisitante proceder nas demais alterações que considerar pertinente, conforme notas explicativas da AGU e orientações aqui dispostas.**

**Após finalização, o documento contendo as obrigações do contratado deverá ser encaminhado para o e-mail editais.dilic@cefet-rj.br, tendo o seguinte assunto no corpo do e-mail: Processo XXXXXX - Obrigações do Contratado.**

**ATENÇÃO!** As notas explicativas da AGU e as demais orientações aqui dispostas deverão ser excluídas quando da finalização do documento.

**Nota Explicativa da AGU**:

**Nota Explicativa**. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

**Considerando o exposto acima na nota explicativa da AGU, cabe informar que algumas modificações já foram feitas pela DILIC/SELIC, conforme código de cores e justificativas aqui dispostas.**

**As demais alterações, que o setor requisitante considerar pertinente, deverão seguir o mesmo código de cores que aparece na orientação inicial. Além disso, será necessário incluir uma justificativa descrita de cor cinza abaixo de cada item modificado.**

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes ~~deste Contrato e de seus anexos~~ deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos do Edital da Licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Justificativa: Tendo em vista que o Termo de Contrato não possui anexo, a cor verde indica ajuste da redação do trecho tachado acima.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Nota Explicativa da AGU**:
 **Nota Explicativa**. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

 No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão das obrigações que se encontram dispostas nas cláusulas 9.15 a 9.19.

**Se NÃO for o caso de prever tais obrigações, os referidos textos deverão ter a MARCAÇÃO TACHADA de modo a indicar supressão. Quanto à justificativa de COR CINZA, segue abaixo a seguinte redação como sugestão de texto:**

**Justificativa: Tendo em vista que a aquisição do objeto não contém prestação de serviços acessória, as obrigações elencadas acima não se aplicam e por esse motivo tiveram os respectivos textos tachados de modo a indicar supressão.**

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

 No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão da obrigação que se encontra disposta na cláusula 9.22.

**Se NÃO for o caso de prever tal obrigação, o referido texto deverá ter a MARCAÇÃO TACHADA de modo a indicar supressão. Quanto à justificativa de COR CINZA, segue abaixo a seguinte redação como sugestão de texto:**

**Justificativa: Tendo em vista que a aquisição do objeto não contém prestação de serviços acessória, a obrigação elencada acima não se aplica e por esse motivo teve o respectivo texto tachado de modo a indicar supressão.**

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25*.* Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada*,* se for o caso;

Justificativa: A cor vermelha indica inclusão de complemento para o texto acima de modo a condicionar a obrigação prevista de acordo com a necessidade.

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. ~~Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;~~ Comunicar ao Contratante, no prazo de pelo menos.................... dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**Justificativa: A cor verde indica ajuste da redação do trecho tachado acima para que a referida obrigação esteja em consonância com o disposto no Termo de Referência.**

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

Se o tópico 5 do Termo de Referência também tiver a cláusula acima, o prazo estipulado deverá ser o mesmo para que não haja divergência de informação.

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

 No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão da obrigação que se encontra disposta na cláusula 9.28.

**Se NÃO for o caso de prever tal obrigação, o referido texto deverá ter a MARCAÇÃO TACHADA de modo a indicar supressão. Quanto à justificativa de COR CINZA, segue abaixo a seguinte redação como sugestão de texto:**

**Justificativa: Tendo em vista que a aquisição do objeto não contém prestação de serviços acessória, a obrigação elencada acima não se aplica e por esse motivo teve o respectivo texto tachado de modo a indicar supressão.**

**Nota Explicativa da AGU**:

**Nota Explicativa:** É pouco usual que contratações para aquisições envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.